



# EDITAL

## REFEIÇÕES - INTERRUPTÃO LETIVA

O Conselho Executivo informa os alunos que são abrangidos pelo 1.º ou 2.º escalão da Ação Social Escolar que podem requerer a atribuição de almoço durante a interrupção letiva do Carnaval, solicitando o impresso junto da D. Paula Santos, Assistente Técnica, responsável pela área de ação social escolar, a quem deve ser devolvido preenchido e assinado, **até 24 de janeiro.**

O almoço, nos dias úteis dos períodos de férias ou interrupções letivas, é composto por sopa, prato principal, pão e uma peça de fruta ou sobremesa.

O custo a suportar pelo beneficiário do almoço, durante o período de férias ou interrupção letiva, é o mesmo a que o aluno estaria sujeito, no período letivo.

Cabe ao Encarregado de Educação proceder ao levantamento do almoço na Escola.

 O Presidente de Conselho Executivo

  
(Ricardo Manuel Marques Gonçalves)